



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 045/2006

Dispõe sobre o Curso de Especialização em Periodontia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº ODO-134/04 e nos termos da Resolução nº 01/00-CNE/CES, de 03/04/2001 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o Curso de Especialização em Periodontia, criado pela Deliberação CEP Nº 144/88, de 06/12/1988, proposto pelo Departamento de Odontologia, com a duração de 750 (setecentas e cinquenta) horas, que passa a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em **Periodontia**, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas aula, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
I - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	
1. Periodontia Básica	008
2. Periodontia Técnica Laboratorial	040
3. Periodontia Terapêutica Conservadora	036
4. Periodontia Terapêutica Cirúrgica	016
5. Relação Periodontia / Prótese Dental	004
6. Relação Periodontia / Ortodontia	004
7. Relação Peridontia / Radiologia	004



8. Relação Periodontia / Endodontia	004
9. Relação Periodontia / Odontologia Restauradora	004
10. Periodontia Clínica	480
TOTAL	600

II - ÁREA CONEXA

11. Anestesiologia	008
12. Histologia	012
13. Microbiologia Geral	008
14. Microbiologia Bucal	015
15. Imunologia	008
16. Biossegurança	008
17. Patologia	008
18. Semiologia	008
19. Emergência Médica em Odontologia	015
20. Metodologia do Ensino Superior	060
TOTAL	150

III - ÁREA OBRIGATÓRIA

21. Ética e Legislação Odontológica	030
22. Metodologia	060
23. Bioética	015
TOTAL	105

***OBS: As disciplinas obrigatórias não serão computadas na carga horária total do Curso.**

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.



Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 301/2004, de 02/12/2004.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para os alunos ingressantes em 08/04/2005.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de abril de 2006.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 20 de abril de 2006.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA